



PARECER: Nº 727 CGM-PMSMG – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDÊNCIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00000127/23

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-0035, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS DE ILUMINAÇÃO NATALINA, EM DIVERSAS RUAS E ESPAÇOS PÚBLICOS NA CIDADE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

EMPRESA CONTRATADA: M.G. CONSTRUTORA EIRELI ME.

VALOR: R\$ 105.001,83 (CENTO E CINCO MIL, UM REAL E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida no § 1º, do art. 11 da Resolução 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** na documentação que formam os autos do processo administrativo em epígrafe, que tem como objeto a contratação com dispensa de licitação da empresa **M.G. CONSTRUTORA EIRELI ME**, para PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS DE ILUMINAÇÃO NATALINA, EM DIVERSAS RUAS E ESPAÇOS PÚBLICOS NA CIDADE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

Segue abaixo os documentos mais importantes que instruem os autos:

- a) ofício 410/2023 - SEMIU, solicitando ao secretário municipal de finanças, a contratação de empresa para prestação de serviços do objeto deste processo administrativo, trazendo anexo memorial descritivo, documento de formalização da demanda (DFD) e estudo técnico preliminar (ETP), planilha orçamentária e demais documentos que compõem o projeto de engenharia, fls. 01 a 19 dos autos;
- b) termo de abertura do processo administrativo nº 00000127/23, fl. 20 dos autos;
- c) despacho do secretário municipal de finanças, solicitando à Diretoria de Licitações e Compras que realize a pesquisa de preços e mapa de cotações para o serviço referente ao objeto, fl. 21 dos autos;
- d) juntada da pesquisa de preços com as empresas M.G. CONSTRUTORA EIRELI ME, BOSCO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA e KONKRETA CONSTRUTORA EIRELI, com as cotações e mapa comparativo de cotações, fls. 22 a 59 dos autos;
- e) mapa de riscos, fls. 60 a 62 dos autos;
- f) termo de referência, fls. 63 a 65 dos autos;
- g) Decreto Nº 44/2023, de 01 de abril de 2023, dispondo sobre a nomeação da Comissão Permanente de Contratação, fls. 66 a 68 dos autos;



- h) nota orientação técnica jurídica nº 190/2023, expedida pelo Escritório Carvalho de Lima, acerca da escolha da modalidade de licitação, fls. 70 a 73 dos autos;
- i) informação da Diretoria de Planejamento Estratégico de existência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, fls. 75 dos autos;
- j) declaração de adequação orçamentária e financeira, fl. 76 dos autos;
- k) autorização para autuação e elaboração da minuta do contrato, fl. 77 dos autos;
- l) termo de autuação do processo administrativo 00000127/23, fls. 78 dos autos;
- m) convocação e juntada de documentos da empresa M. G. CONSTRUTORA EIRELI ME, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a execução dos serviços, fls. 79 a 121 dos autos;
- n) minuta do contrato, fls. 122 a 132 dos autos;
- o) parecer técnico do agente de contratação, fls. 133 a 134 dos autos;
- p) parecer jurídico, fls. 136 a 140 dos autos;
- q) termo de autorização para contratação, fl. 142 dos autos;
- r) extrato de autorização de contratação direta, fl. 143 dos autos.

Como se observa quanto ao formalismo do processo, seus atos encontram-se interligados seguindo a lógica sequencial de movimentos, demonstrado através de despachos e documentos juntados nos autos.

Foram tomadas as providências necessárias para a contratação da prestadora de serviços, tendo a empresa apresentado os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para contratar com o município, a razão de sua escolha, a justificativa do preço e autorização da autoridade competente para sua contratação, nos termos do artigo 75, inciso I e artigo 72 e seus incisos, ambos da lei 14.133/21.

Estando os autos devidamente instruídos com as razões para a contratação e escolha da empresa habilitada a prestar os serviços, com a justificativa do preço, e acompanhado da minuta do termo de contrato, sendo tudo analisado pela assessoria jurídica, que emitiu parecer favorável a dispensa de licitação e aprovou a minuta do contrato, atendendo assim, ao disposto no art. 72, inciso III, da Lei 14.133/21.

Somado a isso, consta nos autos a informação de disponibilidade orçamentária por meio de despacho da Diretoria de Planejamento Estratégico de existência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme dispõe o art. 72, inciso IV da Lei 14.133/21 e Lei Complementar 101/2000, art.16, inciso II.

Verificada a conformidade processual para a realização da Dispensa de Licitação Nº 7/2023-0035, além das recomendações, fica faltando a assinatura do contrato pelas partes e a publicação dos extratos na imprensa oficial.

Observou-se ainda, a partir da análise dos autos, que não consta neste, a designação de fiscal de contrato, conforme dispõe o artigo 117 da Lei 14.133/21, razão pela qual, recomendo que seja providenciada a designação de fiscal do contrato, com sua respectiva portaria.

Na oportunidade, recomendo a publicação dos extratos de Dispensa de Licitação e do contrato na imprensa oficial, a fim de atender ao disposto no art. 72, parágrafo único, da lei 14.133/21 e art. 8º § 1º, IV da Lei nº



12.527/2011, bem como o envio dentro do prazo via Mural de Licitações, dos documentos mínimos da Dispensa de Licitação, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Finalizando, declaro que o presente processo de Dispensa de Licitação encontra-se revestido de todas as formalidades legais, portanto em ordem, devendo a Diretoria de Licitações e Compras realizar os atos necessários para a conclusão da mesma, quando então, ficará apto a produção das despesas.

São Miguel do Guamá-PA, 24 de outubro de 2023.

Análise por:

ALINE SOBRINHO DE MEDEIROS
Assessora Jurídica
OAB/PA N° 28.267

De acordo:

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto n° 020/2021